



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei nº 526/2024, 27 de junho de 2024.

Fica instituído a Campanha Municipal de Prevenção, Proteção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças, Adolescentes e Mulheres no Município de Trizidela do Vale-Ma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Campanha Municipal de Prevenção, Proteção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças, Adolescentes e Mulheres” no Município de Trizidela do Vale-Ma

Art. 2º - A a “Campanha Municipal de Prevenção, Proteção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças, Adolescentes e Mulheres” (**MUITO RECORRENTES EM FESTAS TRADICIONAIS COMO EM REVEILLON, CARNAVAIS E FESTAS JUNINAS**) tem como objetivo a erradicação da cultura de exploração sexual no Turismo por meio do desenvolvimento de ações de:

- I – Conscientização e qualidade do Setor Turístico e Cultural;
- II – Prevenção e atendimento; e
- III – Disponibilização de maiores informações sobre o tema.

Art. 3º - Para execução do objetivo desta Lei, o município poderá celebrar convênio e ou instrumentos de parceria com CONSELHO TUTELAR, CMDCA, MINISTÉRIO PÚBLICO VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, CRÁS, CREAS, OAB E ETC, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITOS PÚBLICOS E PRIVADO, SECRETARIA DA MULHER, POLÍCIA MILITAR, PATRULHA MARIA DA PENHA E POLÍCIA CIVIL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE JUNHO DE 2024.**


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal